

"Lei nº 243/72"

Décio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Rural Mista de Instrução Primária na Fazenda Serlãozinho, de propriedade do Sr. Dional do Venturelli.

Artigo 2º - A referida Escola Municipal denominar-se-á "ESCOLA RURAL MISTA DE INSTRUÇÃO PRIMÁRIA SALTINHO" e funcionará em prédio cedido pelo proprietário da Fazenda Serlãozinho.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o pagamento de professora, será por conta da verba consignada no Orçamento do exercício vigente, Serviço de Educação e Cultura e suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1972.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-Mt., 13 de março de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Deziderio Mattos

Prefeito Municipal

"Lei nº 244/72"

Décio Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Chefe do Posto da Receita Federal em Nova Andradina, a importância de um salário e meio mínimo mensal.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere o artigo 1º desta Lei, é para o pagamento de aluguel de casa ao referido senhor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorrem por conta da ar